LEI Nº 1.356/2004
De 27 de janeiro de 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 1.352, datada de 02/12/2003, um crédito especial no valor de R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 - Exec. Educação e Cultura
06 - Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino e Val. Magistério
12.361.0042.2.101 - Venc. e Vantagens Pessoal Civil
3.1.90.11.0200.0080 - Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil.....(60%)R$ 470.000,00
3.1.90.11.0300.0080 - Pessoal Civil.....(40%)R$ 263.000,00
3.1.90.13.0200.0080 - Obrigações Patronais.....(40%)R$ 20.000,00
12.361.0042.2 - Material de Consumo
3.3.90.30.0200.0080 - Material de Consumo.....(40%)R$ 20.000,00
12.361.0042.2 - Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.01.00.0080 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....(40%)R$ 10.000,00
12.361.0042.2 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.01.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros.....(40%)R$ 20.000,00
12.361.0042.1 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.01.00.0080 - Equip e Material Permanente.....(40%)R$ 10.000,00
T O T A L.....R$ 813.000,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura com a anulação parcial e/ou total das Contas Redutoras das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1°, Inciso III do Artigo 43 da Lei n° 4320, datada de 17 de Março de 1964:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor
	9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEF - FPM	R$ 315.000,00
	9.7.2.1.01.12.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEF - IPI Exportação	R$ 4.500,00
	9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEF - Desoneração do ICMS	R$ 12.000,00
	9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução da Receita para formação	

do FUNDEF - ICMS.....R$ 477.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00 Dedução da Receita para formação
do FUNDEF - ICPI Exportação.....R$ 4.500,00
T O T A LR$ 813.000,00

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de janeiro de 2004

João Jeremias Garcia Neto
Vice Prefeito em exercício

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal